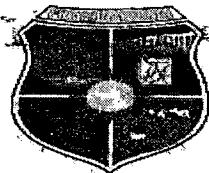


Apresentado em
Data 09/04/25



APROVADO EM 1º VOTAÇÃO
DATA: 10/04/25

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS

APROVADO EM 2º VOTAÇÃO
DATA: 11/04/25

PROJETO DE LEI 23/2025

Porto Nacional, 08 abril de 2025.

“Dispõe sobre a criação do dia municipal do Aviador Portuense e da Semana da Asa no Município Porto Nacional - TO e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, nos usos das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **DIA DO AVIADOR DE PORTO NACIONAL**, a ser comemorado todo dia 16 (dezesseis) de novembro de cada ano, e a **SEMANA DA ASA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, a ser comemorada na 2ª (segunda) semana do mês de Julho de cada ano, devendo ambas datas constarem no calendário de programação de aniversário da cidade.

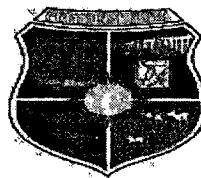
Parágrafo Único: A programação acontecerá com a realização de eventos de conscientização histórica, palestras, feiras, festejos, desfiles, etc.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar apoio financeiro para a realização dos eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores de Porto Nacional, em 12 de fevereiro de 2025

HEITOR ANDRADE
VEREADOR PORTO NACIONAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS

JUSTIFICATIVA

Essa proposta sob análise dos nobres edis leva em consideração que em 16 de novembro de 1935 aconteceu o primeiro pouso de uma aeronave em Porto Nacional, e considerando também que, a cidade possui uma Escola de Aviação ativa, e que o município sempre fora notoriamente reconhecido nesta área, tanto atualmente, quanto historicamente, vendo a necessidade premente de exaltação e enaltecimento dos nossos aviadores portuenses.

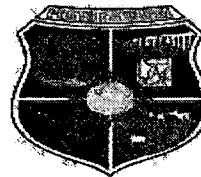
Outrossim, com relação a Semana da Asa do Município de Porto Nacional, a preferência de realização pelo mês de Julho se dá por ser uma época mais propícia, pois a meteorologia (sem chuvas) permite que seja feita uma comemoração mais segura e vibrante para os aviadores, com apresentações aéreas, etc.

Nesse sentido, o enaltecimento histórico de uma cidade, através da preservação de patrimônios, promoção de eventos culturais e divulgação de sua história, pode trazer diversos benefícios, tanto para os moradores quanto para a cidade em si. Esses benefícios podem ser divididos em diversas áreas:

Turismo: Atração de visitantes: Cidades com história rica e bem preservada atraem turistas interessados em conhecer o patrimônio cultural, gerando renda para a cidade através de hospedagem, alimentação, comércio e serviços; **Desenvolvimento econômico:** O turismo impulsiona a economia local, criando empregos e oportunidades de negócios em diversos setores; **Valorização da cultura local:** O turismo cultural permite que os visitantes conheçam a história, costumes e tradições da cidade, valorizando a identidade cultural local.

Cultura e Identidade: **Preservação da memória:** O enaltecimento histórico ajuda a preservar a memória da cidade, mantendo viva a história de seus antepassados e suas contribuições para a formação da cidade; **Fortalecimento da identidade:** Ao conhecer sua história, os moradores se sentem mais conectados à cidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade cultural; **Promoção da educação:** O patrimônio histórico pode ser utilizado como ferramenta educativa, ensinando as novas gerações sobre a história da cidade e sua importância cultural.

12



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS**

Por todo exposto, ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

Câmara dos Vereadores de Porto Nacional, em 07 abril de 2025.



HEITOR ANDRADE
VEREADOR PORTO NACIONAL